

Lei nº 646/98.DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO.

O Povo do município de Rodeiro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica declarada a utilidade pública da Associação Comunitária de Rodeiro, com sede neste município, sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a ação comunitária e coordenação dos programas de assistência e desenvolvimento social, inscrita no E.C.C.(NF) sob o nº 11.273.07310001-27.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José de Filippo, 15 de setembro de 1998.

Prefeita municipal: *Glúcia*

Lei nº 647/98.Estabelece diretrizes gerais para elaboração do orçamento do município para o exercício de 1999 e dá outras providências.

A Prefeita municipal de Rodeiro, Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art 4º. A lei orçamentária para o exercício de 1999 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta lei, em consonância com as disposições das Constituições Federal e Estadual, da lei orgânica do município e da lei Federal nº 4.320/64.